

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SENAC-AR/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 026/2018

Processo nº 158/2018

Objeto: Registro de Preços visando a eventual aquisição de Carteiras Escolares do tipo Universitárias, para suprir as demandas dos Centros de Educação Profissional do Senac/RN e do Centro de Gastronomia e Turismo Barreira Roxa, conforme especificações, quantitativos e demais condições dispostas no Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

IMPUGNANTE: EMPRESA "A".

IMPUGNADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/RN

Trata o presente de resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada pela **EMPRESA A**, encaminhada por meio eletrônico à Comissão Permanente de Licitação, contra os termos do Edital do **Pregão Presencial nº 026/2018**, cujo julgamento segue abaixo, contendo as seguintes informações:

ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Concorde dicção do Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac ou via e-mail, até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data fixada para recebimento das propostas (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira).

A impugnação foi encaminhada por meio eletrônico para o endereço cpl@rn.senac.br, pela empresa Impugnante, na data de 20/08/2018 e, portanto, encontra-se TEMPESTIVA.

DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE

A Impugnante assevera, de forma genérica, que "todas as especificações referem-se a produtos de fabricação exclusiva da empresa APFORM. Sendo descritivos estes inclusive idênticos aos especificados em outras prefeituras, Universidades Federais e Institutos Federais e que constatado o direcionamento dos mesmos foram



impugnados e deferidos pela prefeitura". Impugnou também o prazo de entrega da amostra, por se tratar de "produto exclusivo" (Sic).

Reiteradamente, aduz que, no próprio site da empresa APFORM, observa-se a produção exclusiva do produto descrito no Edital. Isso seria uma manobra da empresa APFORM, que atua apresentando orçamentos em outros órgãos com o seu descritivo, visando camuflar um possível direcionamento, situação que já seria conhecida do mercado, sob a conivência de outras empresas.

Afirma ainda que o Senac/RN "intenciona realizar contratação sem observância dos princípios licitatórios da impessoalidade, isonomia, competitividade e outros tantos". E que "a descrição de produtos da linha de produção exclusiva de uma das possíveis competidoras, demonstra de forma cabal a intenção de, através de um falso procedimento licitatório, mascarar uma contratação direta". Por isso, o certame seria nulo.

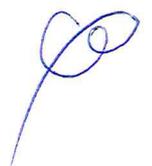
Por fim, pugna que se faça a alteração no termo de referência, alterando-se as características de todos os itens. Sendo indeferido o pleito, que seja declarado nulo o presente certame.

Questionada por e-mail sobre "em que, EXATAMENTE, o descritivo encontra-se igual ao da citada marca e/ou empresa", a Impugnante limitou-se a responder que "mesmo existindo variações nas medidas do assento e encosto, a variação mínima que é pedida, está acima de medidas máximas usadas comumente no mercado, sendo que essas medidas usadas no edital são características do produto fabricado pela APFORM. Prancheta Dimensões: de 54 a 61 cm (comprimento) x 28 a 37 cm (largura superior)" (Sic).

ANÁLISE DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, antes de adentrar no mérito das alegações da Impugnante, a Comissão de Licitação do Senac/RN pede vênias para, nas linhas seguintes, esclarecer sobre a natureza jurídica desta Entidade e a gênese de suas contratações.

A licitação, no contexto do Senac, destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Instituição quando da contratação de serviços ou da adjudicação de bens. Para esse mister, o processo licitatório será processado e julgado em estrita conformidade com ditames da Resolução Senac nº 958/2012, e segundo o princípio da

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive mark.

vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

O Edital, consoante mandamento legal consagrado na jurisprudência e na prática normativa, é a própria lei interna do certame licitatório, obrigando-se a conter, em seu corpo, as cláusulas e as condições que assegurarão a eficácia de todos os princípios regentes da matéria a que se propõe.

O comando normativo do Instrumento Convocatório é incontestado. A sua aplicação, todavia, está circunscrita à exegese da Instituição através da Comissão de Licitação. No contexto do certame licitatório, é certo que o Edital faz lei entre as partes, sendo aplicado, contudo, em conformidade com a norma que o criou e em consonância, de forma subsidiária, com a legislação aplicável à espécie.

Por oportuno, segue a análise dos termos da Impugnação. Senão, vejamos:

Esta Comissão ressalta, de pronto, que o Edital do Pregão Presencial nº 26/2018 não foi elaborado com a "intenção" de burlar nenhum princípio ou norma que rege as contratações do Senac, como faz querer acreditar a Impugnante. Pois, assim como a Administração Pública, as contratações observam os princípios insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal e, ainda, os demais princípios citados no art. 2º da Resolução Senac nº 958/2012. Os atos de nossos procedimentos são acessíveis ao público, seguindo alto padrão de lisura e transparência e os nossos editais são aprovados por Assessoria Jurídica externa.

Nessa perspectiva, ratificamos que ações rígidas são adotadas pela Comissão de Licitação e os demais setores desta Entidade quando da análise dos termos de referência de aquisição de bens e serviços.

Clarificante é que o Senac Rio Grande do Norte não é conivente com empresas que atuam com manobras sub-reptícias. A uma, porque os valores da Instituição Senac não coadunam com tais práticas. E, a duas, porque os seus colaboradores e membros da Comissão de Licitação tem por dever e hábito a ética, a honestidade e a probidade, sendo esse comportamento também exigido dos seus fornecedores.

Por essa razão, visando sanar qualquer inconsistência do Termo de Referência do presente certame, esta Comissão, em conjunto com a área demandante, opinou pela suspensão da abertura do Pregão Presencial para reanalisar os descritivos do objeto, especificamente no que diz respeito às medidas do assento, encosto e prancheta.

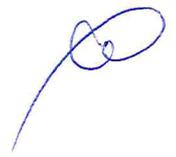
A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, circular mark.

Findada a análise, verificou-se a possibilidade de ampliar a competitividade do certame ao se expandir as medidas mínimas e máximas estabelecidas no instrumento convocatório, de modo que poderão participar diversas marcas, conforme segue exemplificado no mapa anexo, no que tange a encosto, assento e prancheta.

Diante dessa conjuntura, sem perder de vista o conforto que o mobiliário deve proporcionar aos alunos dos Centros de Educação Profissional Senac, a área demandante suscitou a alteração de medidas máximas e mínimas aceitáveis para o encosto, assento e prancheta dos itens 1.1 e 1.2 do Lote 1, bem como ajuste na especificação na unidade de medida, conforme se vê abaixo:

LOTE 1	
ITEM 1.1 e ITEM 1.2	ITEM 1.1 e ITEM 1.2
DIMENSÕES ATUAIS	DIMENSÕES NOVAS
<p>Assento: Dimensões: 40 a 45 cm (largura) x 37 a 45cm (profundidade); Espessura Mínima: 5 cm (admite-se variação de até 10% para mais ou para menos);</p>	<p>Assento: Dimensões: 40 a 47 cm (largura) x 37 a 47cm (profundidade); Espessura Mínima: 5 mm (admite-se variação de até 10% para mais ou para menos);</p>
<p>Encosto: 43 a 46 cm (largura) x 25 a 28 cm (extensão vertical do encosto) Espessura Mínima: 5 cm (admite-se variação de até 10% para mais ou para menos);</p>	<p>Encosto: 40 a 47 cm (largura) x 25 a 28 cm (extensão vertical do encosto) Espessura Mínima: 5 mm (admite-se variação de até 10% para mais ou para menos);</p>
<p>Prancheta: Dimensões: de 54 a 61 cm (comprimento) x 28 a 37 cm (largura superior);</p>	<p>Prancheta: Dimensões: de 54 a 61 cm (comprimento) x 28 a 40 cm (largura superior);</p>
<p>Estrutura: Porta livros em aço carbono maciço com diâmetro de no mínimo 9 mm e 4 vergalhões, no mínimo.</p>	<p>Estrutura: Porta livros em aço carbono maciço com diâmetro de no mínimo 5 mm e, no mínimo, 4 vergalhões.</p>

Tal-qualmente, vale dizer que quando da realização da cotação de preços pela Entidade, 6 (seis) empresas apresentaram propostas de preços objetivando estimar o valor da licitação, de acordo com as especificações e medidas estabelecidas no Termo de Referência enviado aos fornecedores, dentre as quais sequer se afigura a supradita APFORM, falecendo razão à Impugnante quanto as suas alegativas de suposta predileção. Diga-se, ainda, que entre as referidas empresas, apenas uma delas está relacionada no documento comparativo ora anexo, o que amplia ainda mais o rol de proponentes.



Assim sendo, visando ampliar a concorrência e competitividade do certame, e fazendo uso do poder discricionário conferido à Administração, prerrogativa legal que legitima a prática de atos administrativos com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo, a Comissão de Licitação requer autorização para proceder à errata do Edital do Pregão Presencial nº 26/2018, com as modificações acima transcritas.

Quanto ao prazo de entrega da amostra, a Comissão entende que não assiste razão à Impugnante, sendo considerado razoável e cabível o prazo concedido em Edital.

CONCLUSÃO

CONSIDERANDO todo o exposto, observando a pertinência das alterações e a regularidade do processo e, ainda, levando em conta que as modificações realizadas ampliarão a disputa, a Comissão opina pelo **deferimento parcial** da impugnação apresentada pela EMPRESA "A" ao Edital do Pregão Presencial nº 026/2018, com a republicação do Edital e agendamento de nova data para a sessão de abertura.

Natal, RN, 04 de setembro de 2018.

Isaac Nilton de Sousa

Comissão Permanente de Licitação do Senac/RN

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB	AC
	CADEIRA UNIVERSITÁRIA																												
1																													
2	Ultra Móveis Singlars Com Porta Livros https://www.ultramoveis.com.br/escritorio/																												
3																													
4	GOMAC https://www.gomac.com.br/itens-sedes/																												
5																													
6	ST ERGOCCLASS ST ERGOCCLASS 130P Oblongo universitária prancheta fixa.																												
7																													
8	Minas Flex Uni Trapez MDF natural http://www.minasflex.com.br/universitaria-em-ivory/																												
9																													
10	Cadeira Fixa TE Linha Rica https://www.te.com.br/academia/																												
11																													
12	Cadeira Metadil 43. Usa Móveis - Central Móveis																												
13																													
14	Cadeira Metadil 46. 4614.6																												
15																													
16	Cadeira Metadil 43. 4316.6																												
17																													
18	Cadeira Metadil 46. 4614.6																												
19	L: 40 a 45 P: 37 a 45																												
20	L: 43 a 46 P: 25 a 28																												
21	L: 40 a 45 P: 37 a 45																												
22	L: 43 a 46 P: 25 a 28																												
23	L: 40 a 45 P: 37 a 45																												
24	L: 43 a 46 P: 25 a 28																												
25	L: 40 a 45 P: 37 a 45																												
26	L: 43 a 46 P: 25 a 28																												
27	L: 40 a 45 P: 37 a 45																												
28	L: 43 a 46 P: 25 a 28																												
29	L: 40 a 45 P: 37 a 45																												
30	L: 43 a 46 P: 25 a 28																												
31	L: 40 a 45 P: 37 a 45																												
32	L: 28 a 37 P: 54 a 61																												
33	L: 28 a 37 P: 54 a 61																												

4. Assento:
 - Molhado anatômicamente em polipropileno estruturado;
 - Acabamentos: sem saliências nas bordas e cantos arredondados;
 - Fixação do assento na estrutura por meio de parafusos auto atarraxantes ou rebites de repuxo em alumínio;
9. Dimensões: 40 a 45 cm (largura) x 37 a 45 cm (profundidade);
10. Espessura Mínima: 5 cm (admite-se variação de até 10% para mais ou para menos);
13. Encosto:
 - Molhado anatômicamente em polipropileno estruturado;
 - Acabamentos: sem saliências nas bordas e cantos arredondados;
 - Fixação do encosto na estrutura por meio de parafusos auto atarraxantes ou rebites de repuxo em alumínio;
18. Dimensões: 43 a 46 cm (largura) x 25 a 28 cm (extensão vertical do encosto);
19. Espessura Mínima: 5 cm (admite-se variação de até 10% para mais ou para menos);
20. Cor do Assento: Azul Royal ou Azul Del Rey.
21. Estrutura:
 - Suporte de encosto constituído por tubos de aço carbono soldados; diâmetro mínimo: 22 mm e espessura mínima: 1,5 mm;
 - Base fixa (pés) constituídas por tubos de aço carbono, diâmetro mínimo: 22 mm e espessura mínima: 1,5 mm;
 - Suporte para botijas e sacolas em aço carbono fixado na estrutura de aço da prancheta;
 - Porta livros em aço carbono meio com diâmetro de no mínimo 9 mm e 4 vergalhões, no mínimo.
23. Cor da estrutura: Cinza claro
30. Prancheta:
 - Confeccionada em madeira multilaminada (MDF/MDP) com espessura de 1,5 a 20 mm;
32. Dimensões: de 54 a 61 cm (comprimento) x 28 a 37 cm (largura superior);
33. Revestimento em laminado melamínico liso;